



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**

1 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

ESPÉCIE:			
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO			
NÚMERO DO TÍTULO:	DATA:	LOCAL DA EMISSÃO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO:
SR(SE)/02/23	21/03/2023	Brasília/DF	54000.100076/2022-87

2 – OUTORGANTE

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110 de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00375.972/2001-60, sede e jurisdição em todo território nacional.

3 – OUTORGADA

ASSOCIAÇÃO DO TERRITÓRIO REMANESCENTE DE QUILOMBO PONTAL DOS CRIoulos			
CNPJ:	DATA DA CONSTITUIÇÃO:	LOCALIDADE:	ESTADO:
07.479.393/0001-07	05/07/2005	AMPARO DE SÃO FRANCISCO	SE

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 68 do ADCT, Artigos 215 e 216 da Constituição de 1988, Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, de 27 de junho de 1989, Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, Instrução Normativa/INCRA/nº 57/2009.

5 – CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

IMÓVEL RURAL: Fazenda Olhos D'Água dos Pombos	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO: Amparo de São Francisco	UF: SE	ÁREA DO IMÓVEL (ha): 111,3294
ÁREA POR EXTENSO: Cento e onze hectares, trinta e dois ares e noventa e quatro centiares			
CCIR: 265.071.039.128-0			
CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: Conforme planta e memorial descritivo, que integram o presente Título e que deverão, igualmente, compor o registro do imóvel.			
DATA:	RESPONSÁVEL PELA DEMARCAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO DO CREA:	
07/2011	SENIO SOARES DA SILVA	Nº PE 035321 / TD	

REGISTRO DO IMOBILIÁRIO

PROPRIETÁRIO: INCRA	MAT 0089	OFÍCIO Único	LIVRO 2-A	FOLHA 090	COMARCA Cedro de São João	ESTADO, SE
------------------------	-------------	-----------------	--------------	--------------	------------------------------	---------------

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO

Nº 038356

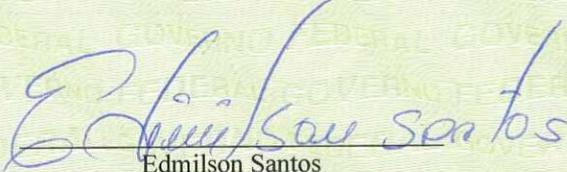
DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O OUTORGANTE, qualificado no quadro 02, com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, reconhece como área remanescente de quilombo o imóvel descrito e concede à OUTORGADA, qualificada no quadro 03, o presente TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO COLETIVO E PRÓ-INDIVISO, atendidas as seguintes Condições e Cláusulas:

1. Em decorrência do presente reconhecimento, o OUTORGANTE confere à OUTORGADA, em caráter perene, coletivo e pró-indiviso, a posse e o domínio do imóvel, que se acha livre e desembaraçado de qualquer ônus real, judicial e extrajudicial, gravando o imóvel, permanentemente, com cláusula de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade, em conformidade com o artigo 17 do Decreto 4.887/2003.
2. O imóvel acima descrito destina-se às atividades necessárias da autossustentabilidade da comunidade remanescente beneficiária, objetivando a preservação dos seus aspectos sociais, econômicos, culturais e históricos, segundo o disposto no artigo 68 da ADCT e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, bem como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, de 27 de junho de 1989.
3. Fica A OUTORGADA obrigada a preservar o meio ambiente nos imóveis rurais, inclusive as áreas de reserva legal e preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.
4. O presente TÍTULO tem plena força e validade de escritura pública, a teor do artigo 7º do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, aceitando a OUTORGADA, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, eleito o foro da sede da Superintendência Regional do INCRA de localização do imóvel.
5. Integram este título, inclusive para fins de registro imobiliário, a planta e memorial descritivo do imóvel.
6. A expedição do Título e o registro cartorial serão procedidos pelo OUTORGANTE, sem ônus de nenhuma espécie para a OUTORGADA, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Brasília/DF, 21 de março de 2023

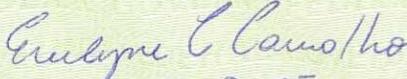

César Fernando Schiavon Aldrighi
Presidente Substituto do INCRA


Edmilson Santos
Representante do Colegiado da Associação do
Território Remanescente de Quilombo Pontal dos
Crioulos

José Orlando dos Santos Marinho
Representante do Colegiado da Associação do
Território Remanescente de Quilombo Pontal dos
Crioulos

Ana Carla Santos Roberto
Representante do Colegiado da Associação do
Território Remanescente de Quilombo Pontal dos
Crioulos

Testemunha:


RG: 1277053 SSP SE
CPF: 989370305-00

Testemunha:


RG: 271622878 SSP-SP
CPF: 16759814851